

Lei nº 1462 de 08 de Abril de 1985

"Cria o Setor de Assessoria Fiscal e Tributária e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Mantuara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, pelo Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto ao Serviço Administrativo da Prefeitura Municipal de Mantuara, o Setor de Assessoria Fiscal e Tributária.

Parágrafo Único: o setor de Assessoria Fiscal e Tributária compreende 01 (um) Gerente e 02 (dois) Auxiliares de Serviço e está subordinado à Divisão Administrativa e Financeira.

Artigo 2º - Os cargos previstos no parágrafo único do artigo anterior, serão recrutamento amplo ou restrito, sendo o primeiro caso, sempre regido pela consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.

Artigo 3º - O Executivo Municipal financia através do Decreto, a competência do Setor mencionado no Artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, tendo em vista o que prescreve o Artigo 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 1450, de 13 de Novembro de 1984 (Lei orçamentária), a movimentar dotações de pessoal para o cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mantuara, 08 de Abril de 1985

Fernando Maurício Lopes  
Prefeito Municipal

Renzo de Oliveira  
Assessor de Gabinete